



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



**EDITAL PRG Nº 27/2018
PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPB**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio do Colegiado Institucional de Formação de Professores, torna público o edital para o processo de seleção de preceptores/bolsistas para as **vagas remanescentes** ao Programa de Residência Pedagógica (RP) dos cursos de graduação em licenciatura da UFPB contemplados pelo edital Capes nº 6/2018.

PREÂMBULO

O Programa de Residência Pedagógica - RP (edital Capes nº 6 /2018) visa contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola; e promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1. OBJETIVO

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a preceptore(a)s/bolsistas do Programa de Residência Pedagógica, para preceptorar estudantes/residentes dos cursos de graduação em licenciatura de Filosofia e Pedagogia da UFPB, **conforme quadro 1**. O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 6/2018 e portarias Capes 45/2018 e 158/2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **De 31/07 a 04/08/2018**, estarão abertas as inscrições para a seleção e classificação de candidatos às vagas de preceptore(a)s/bolsistas no Programa de Residência Pedagógica - RP (edital Capes nº 6/2018) da UFPB, para exercer atividades conforme dispostas no referido edital, pelo prazo de 17 meses, a partir de setembro do ano de 2018 ou quando da autorização da Capes.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de requerimento ao Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB (modelo anexo). **O requerimento preenchido deverá ser enviado para o e-mail: residenciapedagogica@prg.ufpb.br**, juntamente com a cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos relacionados nos itens 2.3.1 a 2.3.6 deste edital.

2.3 Poderão participar da seleção o(a)s professor(a)s que possuam graduação em licenciatura em um dos cursos citado no item 1 e que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.3.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.3 atuar como professor em escola cuja Secretaria de Educação ou órgão equivalente firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Termo de Adesão ao ACT e aceitou participar do Programa de Residência Pedagógica;

2.3.4 ser professor(a) da educação básica, em efetivo exercício docente, na rede pública, em escola habilitada para o componente curricular;

2.3.4.1 ver em anexo o quadro com os componentes curriculares habilitados para cada escola;

2.3.5 ser professor(a) na escola-campo, onde o(a) estudante/residente realizará as atividades e estar atuando em sala de aula, ministrando o componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso do subprojeto;

2.3.6 apresentar declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (modelo anexo);

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (as cópias devem estar nítidas para serem escaneadas):

3.1 cópia do diploma de graduação e pós-graduação (este último se houver);

3.2 comprovante do tempo de serviço na educação básica;

3.3 declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;

3.4 cópia do RG;

3.5 cópia do CPF;

3.6 cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;

3.7 cópia do comprovante de endereço;

3.8 cópia dos dados bancários (preferência no Banco do Brasil);

3.9 declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

4. NÚMERO DE VAGAS

Quadro 1- distribuição das vagas nos *campi* da UFPB

SUBPROJETO	VAGAS PARA BOLSISTA
Filosofia <i>campus</i> I João Pessoa	1
Pedagogia <i>campus</i> I	3

Obs: as vagas se referem ao campus da UFPB onde os estudantes/residentes estão matriculados

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado pela equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos, com base no que determina o Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica na UFPB.

5.1.1 Encerradas as inscrições, o Colegiado Institucional de Formação de Professores, por meio da equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos divulgará, no dia 06/08/2018, por e-mail, aos candidatos as inscrições deferidas.

5.1.2 No dia 07/08/2018 será realizado o processo seletivo, que consistirá de uma avaliação escrita, elaborada e conduzida pela equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos. A classificação do(a) candidato(a) terá como base a prova escrita. O local do processo seletivo será nas dependências do *campus* da UFPB.

5.1.3 Cabe à equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos definir, publicar e divulgar os locais e horários de realização da avaliação.

5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.2.1 tenha maior idade;

5.2.2 mais tempo de atuação no magistério;

5.2.3 mais tempo ministrando o componente curricular para o qual se candidatou.

5.3 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 17 meses.

5.3.1 As vagas de preceptore(a)s bolsistas oferecidas em cada núcleo de subprojeto/curso serão preenchidas conforme exposição abaixo:

a) no caso da oferta de três (3) vagas:

- se o(a)s candidato(a)s forem de diferentes escolas, será classificado(a) o primeiro lugar (aquele (a) que conseguir a nota mais alta) de cada escola, até o número de três escolas;

- se o(a)s candidato(a)s forem de uma única escola, o(a)s três primeiro(a)s classificado(a)s comparão as vagas ofertadas.

b) no caso da oferta de uma (1) vaga:

- será selecionado o primeiro lugar independente da escola e do município.

5.4.1.1 a condição para iniciar o trabalho como preceptor em um núcleo dos subprojetos depende da formação do próprio núcleo, que demanda a existência de pelo 24 residentes (estudantes), conforme consta no item 5.3 do edital 6/18 da Capes.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES

6.1 O(A)s preceptore(a)s selecionado(a)s para participar do programa terão os seguintes direitos:

6.1.1 se for bolsista, receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 765,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 17 meses, a partir de setembro de 2018, de acordo com o desempenho nas atividades, que serão analisados pelo orientador;

6.1.1.1 o depósito do valor financeiro da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental.

6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.1.3 receber certificado do período de participação no programa.

6.2 O(A)s preceptore(a)s selecionado(a)s para participar do programa terão as seguintes obrigações:

6.2.1 auxiliar o orientador na elaboração do plano de atividades do residente, detalhando as ações que serão desenvolvidas pelo residente na escola-campo, em consonância com o que consta do edital Capes nº 6/2018.

6.2.2 participar do curso de formação elaborado pela Coordenação Institucional;

6.2.3 acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

6.2.4 controlar a frequência do residente;

6.2.5 informar ao docente orientador(a) qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;

6.2.6 avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

6.2.7 reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

6.2.8 articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos experiências;

6.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

6.2.10 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;

6.2.11 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) orientador(a);

6.2.12 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) orientador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;

6.2.13 observar e atender às demais normas que for estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional da UFPB para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;

6.2.14 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A equipe de docentes orientadore(a)s dos núcleos dos subprojetos/cursos enviará à Coordenação Institucional do Residência Pedagógica a relação com o nome do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s por ordem de classificação.

7.2 É vedado aos participantes do projeto:

7.2.1 no caso de bolsista, receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe); II- receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

7.2.2 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

7.2.3 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

7.2.4 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

7.3 O(A) Preceptor/bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

7.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

7.3.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES.

7.3.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;

7.3.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo;

7.3.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.

7.4 O(A) Preceptor/bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

7.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

7.4.1.1 Caso a licença ou o afastamento, ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

7.4.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;

7.4.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;

7.4.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

7.4.5 encerramento do subprojeto ou projeto;

7.4.6 término do prazo máximo de concessão;

7.4.7 a pedido do(a) bolsista;

7.4.8 Para efeito do disposto nos itens 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

7.5 O(A) candidato(a) classificado(a) terá que assinar um Termo de Compromisso no dia útil seguinte à publicação da lista classificatória, sob responsabilidade dos orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos, independente de notificação individual.

7.6 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feito no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.

7.6.1 O recurso deve ser dirigido à Presidência do Colegiado Institucional de Formação de Professores /UFPB (modelo anexo), protocolado junto à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica.

7.7 O(A) preceptor(a) deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.8 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado Institucional de Formação de Professores.

8. CRONOGRAMA

30/07/2018	Publicação do edital
31/07 a 04/08/2018	Inscrição dos candidato(a)s
06/08/2018	Divulgação das inscrições deferidas
07/08/2018	Processo seletivo
08/08/2018	Divulgação do resultado do processo seletivo

09 a 19/08/2018	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
20/08/2018	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

João Pessoa, 30 de julho de 2018.

Ana Cristina de Sousa Aldrigue
Presidente do Colegiado Institucional de Formação de Professores /UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sra. Presidente do Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB

Eu, _____ professor(a),

CFP nº: _____, lotado(a) na escola: _____

_____, localizada

na cidade de: _____, residente à

rua _____, nº _____, compl. _____,

telefone: _____ e-mail: _____,

cidade _____, venho requerer minha inscrição para a seleção

à uma vaga de preceptor(a)/bolsistas no Programa de Residência Pedagógica/UFPB no

subprojeto de _____ . Declaro que tenho conhecimento do edital

Capex nº 6/2018.

Para controle da equipe de orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos

Documentos entregues (cópias nítidas que possam ser escaneadas):

Cópia do RG

Comprovante do CPF

Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua

Cópia do comprovante de endereço

Cópia do diploma de licenciatura na área do curso

Cópia do contracheque ou comprovante de tempo de magistério na educação básica

Cópia do Título Eleitoral

Cópia do comprovante eleitoral da última eleição

Documento de conta corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta ou conta-poupança)

Declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

_____, _____ de julho de 2018

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades do previstas no Residência Pedagógica e tenho ciência que a vigência do mesmo é de 18 meses.

_____, _____ de julho de 2018.

Assinatura do candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE BOLSA

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo para preceptor/bolsista do Programa Residência Pedagógica na UFPB, subprojeto de _____, declaro para os devidos fins sob pena legal que não recebo bolsa de outras instituições de fomento, com exceção ao disposto no item II, do § 3º, do art. 27 da Portaria 45/18 Capes. Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de residência pedagógica e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa - PB, _____ de _____ de _____.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
Portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) a uma
vaga no Programa de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto
de _____, apresento recurso contra o resultado
do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2018 Residência Pedagógica/UFPB. Por
meio deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

() Prova

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 20_____.

_____ Assinatura do candidato(a)

RECEBIDO em ___/___/___

Por _____

Componentes curriculares habilitados nas escolas cadastradas

Filosofia <i>campus</i> I João Pessoa	Pedagogia <i>campus</i> I João Pessoa
<p>EEEFM PEDRO AMERICO (CA)</p> <p>EEEFM PROFESSOR PEDRO ANIBAL MOURA (CA)</p> <p>EEEFM CONEGO NICODEMOS NEVES (JP)</p> <p>EEEFM ESCRITOR HORACIO DE ALMEIDA (JP)</p> <p>IF JOÃO PESSOA</p> <p>IF CABEDELO</p>	<p>EMEF PROF PAULO FREIRE</p> <p>EMEF LIONS TAMBAU</p> <p>EEEF PROFESSOR JOAO JOSE DA COSTA</p> <p>EMEF ROTARY FRANCISCO EDWAR DE AGUIAR</p> <p>EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS</p> <p>CENTRO EST EXP DE ENS SESQUICENTENARIO</p> <p>ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFPB</p>